COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 11.6.2007
SEC(2007) 810

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

que acompanha a

Proposta de
DECISÃO DO CONSELHO
relativa à instalação, ao funcionamento e à gestão de uma infra-estrutura de comunicação para o Sistema de Informação de Schengen (SIS)

Proposta de
REGULAMENTO DO CONSELHO
relativo à instalação, ao funcionamento e à gestão de uma infra-estrutura de comunicação para o Sistema de Informação de Schengen (SIS)

RESUMO da avaliação do impacto

{COM(2007) 306 final}
{COM(2007) 311 final}
{SEC(2007) 809}

Glossário e abreviaturas

- **Estados-Membros**: designa os Estados Schengen que participam no SIS 1+, salvo indicação em contrário.
- **SIS**: Sistema de Informação de Schengen.
- **SIS 1+**: versão actual do Sistema de Informação de Schengen.
- **SIS II**: Sistema de Informação de Schengen de segunda geração.
- **SISNET**: actual infra-estrutura de comunicação utilizada no ambiente Schengen.
- **s-TESTA:** serviços telemáticos transeuropeus seguros entre administrações – fornecimento de uma infra-estrutura controlada e segura para as comunicações privadas prevista a título de um contrato-quadro celebrado pela Comissão em seu nome e em nome do Conselho, da Europol e da Agência Ferroviária Europeia.
- **C-SIS**: função de apoio técnico do SIS.
- **SIRENE**: intercâmbio bilateral ou multilateral de informações complementares indispensáveis à aplicação de determinadas disposições da Convenção de Schengen.

Resumo

1. Definição do problema

Os sistemas SIS 1+ e SIRENE funcionam actualmente com base na rede de comunicações SISNET. O contrato actual para o fornecimento dos serviços SISNET é gerido pelo Secretário-Geral Adjunto do Conselho em nome dos Estados-Membros e é financiado em conjunto por estes últimos. A Comissão foi informada de que o contrato SISNET chegaria ao seu termo em 13 de Novembro de 2008.

Por outro lado, prevê-se que o SIS II, desenvolvido para substituir o SIS 1+, se torne operacional em 17 de Dezembro de 2008 em relação aos Estados-Membros que utilizam o SIS 1+.

Por conseguinte, devem ser tomadas medidas para garantir um serviço de rede para o SIS 1+ entre 13 de Novembro de 2008 e a data de entrada em funcionamento do SIS II (17 de Dezembro de 2008). Com efeito, o espaço Schengen de livre circulação sem controlos nas fronteiras internas depende da garantia de um funcionamento permanente e seguro da rede de comunicações utilizada para o Sistema de Informação de Schengen e dos intercâmbios SIRENE correspondentes.

Em Fevereiro de 2007, o Conselho decidiu que o Secretário-Geral Adjunto do Conselho deveria actuar de novo em nome dos Estados-Membros em causa e lançar um concurso público para renovar o contrato SISNET, a fim de assegurar que o serviço esteja disponível após Novembro de 2008. Contudo, tendo em conta a sua análise dos riscos inerentes a qualquer processo de concurso, o Conselho solicitou à Comissão que apresentasse as propostas legislativas necessárias para se poder dispor de uma solução de rede alternativa para os sistemas Schengen.

O Conselho, por conseguinte, solicitou à Comissão que apresentasse propostas o mais rapidamente possível no sentido de prever a possibilidade de migração do SIS 1+ do SISNET para a s-TESTA, uma rede de comunicações segura estabelecida ao abrigo de um contrato-quadro celebrado pela Comissão.

2. Os objectivos

Dado o contexto do problema, o objectivo geral da proposta da Comissão consiste em fornecer uma solução de reserva temporária para assegurar a continuidade das operações do SIS entre o momento em que o actual contrato SISNET chegue ao seu termo e o momento em que a migração para o SIS II fique concluída, no caso de o processo de concurso lançado pelo Conselho não ter como resultado a celebração de um acordo ou de um contrato para o fornecimento dos serviços necessários ao ambiente SIS.

A presente proposta da Comissão deverá estabelecer o quadro normativo para a solução de reserva, a fim de assegurar o financiamento e a gestão, em especial se tiver de ser financiada pelo orçamento geral da União Europeia e gerida pela Comissão, devendo ainda definir as responsabilidades da Comissão, do Conselho, dos Estados-Membros e de qualquer outra parte que actue em seu nome, no que diz respeito aos custos e à gestão da instalação e do

funcionamento da solução de reserva.

Além disso, dada a grande relevância do SIS para o espaço Schengen sem controlos nas fronteiras internas, a solução de reserva deveria ser aplicada e estar operacional o mais tardar em 13 de Novembro de 2008, data em que o actual contrato SISNET caducará.

Por último, a solução de reserva não deverá implicar a alteração das prioridades políticas atribuídas ao SIS II e, portanto, deverá ter um impacto reduzido sobre o SIS II a fim de evitar atrasar a migração para o SIS II ou desviar recursos deste último projecto.

3. As opções de política

Opção 1 : o status quo - a Comissão não apresenta qualquer proposta legislativa. Esta solução corresponde à manutenção do quadro actual em que o Conselho e os Estados-Membros são os únicos responsáveis pelo SIS. A fim de celebrar um contrato SISNET que assegure a disponibilidade deste sistema após 13 de Novembro de 2008, o Secretário-Geral Adjunto do Conselho prepara e lança um concurso, sob a forma de concurso público, limitado ou por negociação. Em conformidade com a convenção SIS, o contrato será financiado conjuntamente pelos Estados-Membros que participam no SIS 1+. A Comissão não assume qualquer papel ou responsabilidade no quadro desta opção.

Opção 2 : o Conselho instala, assegura o funcionamento e gere uma nova infra-estrutura de comunicação para o SIS 1+ através de um contrato específico com o fornecedor da rede s-TESTA, que será financiado conjuntamente pelos Estados-Membros. No âmbito desta opção, o Conselho celebra um contrato específico ao abrigo do contrato-quadro s-TESTA para efeitos do SIS 1+ com os Estados-Membros que financiam este contrato específico. O contrato específico seria celebrado pelo Conselho em nome da Comunidade, por conta dos Estados-Membros que participam no SIS 1+.

Opção 3 : a Comissão instala, assegura o funcionamento e gere uma nova infra-estrutura de comunicação para o SIS 1+ através de um contrato específico com o fornecedor s-TESTA, que será financiado pelo orçamento geral da UE. A fim de instalar uma nova infra-estrutura de comunicação para o SIS 1+, a Comissão celebra um contrato específico ao abrigo do contrato-quadro s-TESTA que fornecerá uma plataforma de comunicação transeuropeia segura enquanto medida horizontal IDABC (fornecimento interoperável de serviços pan-europeus de administração em linha (*eGovernment*) a administrações públicas, empresas e cidadãos). Consequentemente, a instalação, o funcionamento e a gestão da infra-estrutura de comunicação são da responsabilidade da Comissão e são financiados pelo orçamento geral da UE. Esta nova infra-estrutura de comunicação s-TESTA para o SIS 1+ não interferiria com a infra-estrutura de comunicação s-TESTA para o SIS II.

4. Avaliação de impacto e análise de riscos

O **status quo (opção 1)** constitui a melhor solução sob todos os aspectos. Trata-se de uma solução com provas dadas, com a melhor relação custo-eficácia, com um quadro normativo e uma estrutura de gestão claros. O grau de risco desta solução é reduzido.

Nos termos da **opção 2**, o Conselho instala, assegura o funcionamento e gere uma nova infra-estrutura de comunicação para o SIS 1+ através de um contrato específico ao abrigo do contrato-quadro s-TESTA para efeitos do SIS 1+, devendo os Estados-Membros financiar conjuntamente este contrato específico graças a um orçamento negociado a nível intergovernamental. A Comissão não tem responsabilidades no quadro desta solução e o seu impacto sobre o orçamento geral da União Europeia é nulo.

Esta solução apresenta um risco de atraso a nível da execução técnica, que é semelhante aos riscos abaixo referidos para a opção 3.

Além disso, é muito provável que o instrumento jurídico necessário para a opção 2 nunca venha a ser adoptado, uma vez que o Serviço Jurídico do Conselho contesta a legalidade desta opção e que o Conselho a exclua. Por conseguinte, esta opção é, na prática, difícil de concretizar.

Opção 3 - A instalação pela Comissão de uma nova infra-estrutura de comunicação para o SIS 1+ através de um contrato específico com o fornecedor da rede s-TESTA, a financiar pelo orçamento geral da UE, apresenta um risco muito elevado em termos de atrasos associados aos aspectos jurídicos e técnicos e à incerteza do processo de tomada de decisão.

Esta opção tem igualmente um impacto negativo na migração para o SIS II. A sua aplicação desviará recursos humanos e financeiros do projecto SIS II a nível da Comissão e dos Estados-Membros, e adiará o lançamento do SIS II, contrariando assim a prioridade política absoluta dada ao SIS II e negligenciando o enorme investimento humano e financeiro já aplicado no SIS II. O atraso daí resultante a nível da migração para o SIS II pode atingir pelo menos 6 meses, implicando a apresentação pela Comissão de um novo mandato para a migração para o SIS II que cubra 2009.

Além disso, o custo desta solução para o orçamento geral da União Europeia é desproporcionado em relação aos objectivos.

Tendo em conta os riscos muito elevados da opção 3, é bastante provável que não produza os resultados esperados, o que seria muito prejudicial para todas as partes envolvidas.

5. Recomendação

Embora a opção 1 seja de longe a melhor solução e não apresente dificuldades importantes, tem no entanto riscos, inerentes a qualquer processo de concurso. Em acordo com o Conselho, a Comissão reconhece que é necessário dispor de uma solução de reserva. Seria certamente muito difícil manter um espaço sem controlos nas fronteiras internas durante um período de tempo significativo sem recorrer ao SIS e aos intercâmbios SIRENE correspondentes. A sua indisponibilidade prolongada, resultante da inacessibilidade de uma rede de comunicações, teria por efeito a reintrodução dos controlos nas fronteiras internas.

Por conseguinte, caso o processo de concurso público lançado pelo Secretário-Geral Adjunto do Conselho não tenha por efeito a celebração de um acordo ou de um contrato para o fornecimento dos serviços indispensáveis ao SIS, a única solução consiste em considerar a opção 3, dado que a opção 2 foi excluída pelo Conselho e será, portanto, muito difícil de concretizar.

Recomenda-se à Comissão que inicie todas os preparativos necessários para a aplicação da opção 3, embora a avaliação de impacto não lhe seja favorável, mas que só a coloque em prática se falhar a adopção da opção 1 e unicamente depois de esgotados previamente todos os meios para prolongar o contrato SISNET.